



**EDITAL 05/2024**

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Resolução de Distribuição do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/UFJF), o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Bolsas de Mestrado** – para distribuição de 01 (uma) bolsa PBPG/UFJF.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

Estarão **abertas no período de 24 a 25 de junho de 2024** as inscrições para a distribuição de **01 bolsas (uma) PBPG/UFJF** de Mestrado em Educação.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/K4ErrLpdvJCW6fX58>;

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Mestrado de 2022 e 2023 do PPGE/UFJF (mesmo aqueles e aquelas que estejam cadastradas/os em Editais ainda abertos, à espera de implementação de bolsa) que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Tenham disponibilidade para se dedicar ao curso nos termos previstos pela Capes;

1.2.2. **NÃO** sejam funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF;

1.2.3. **NÃO** contem com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4. **NÃO** sejam integrantes de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.5. **NÃO** possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

1.2.6. Comprovem necessidade de apoio para realizar o curso de Mestrado (através do ANEXO VII);

1.3. Os documentos necessários para inscrição deverão estar legíveis e posicionados de maneira correta para leitura e serem inseridos nos espaços indicados no documento **DECLARAÇÕES (ANEXO I)**. O não atendimento a esta orientação levará à não homologação da inscrição.

1.4. A não apresentação de um dos formulários obrigatórios (descritos nos itens 2.1 até 2.5) ocasionará na não homologação da inscrição.

1.5. Os formulários devem ser encaminhados nos formatos originais:

a) **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES - DOCUMENTOS** (ANEXO I), em formato **Word**;

b) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO IV),



**EDITAL 05/2024**

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

em formato **Excel**;

c) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO V), em formato **Word**;

d) **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO VI), em formato **Excel**;

e) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO VII), em formato **Word**.

1.6. O resultado parcial, que corresponde as inscrições deferidas após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 03 de julho, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

## **2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES - DOCUMENTOS** (ANEXO I), no qual serão devidamente inseridos, em espaço especificamente indicado:

a) Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

b) Em caso de não estar empregado(a), apresentar declaração de próprio punho indicando a situação e foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho;

c) Em caso de estar empregado(a), apresentar foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho ou termo de posse de cargo efetivo ou contrato de trabalho.

2.2. Pontuação do Currículo Lattes específica para Mestrado (**ANEXO IV: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.3. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes para Mestrado (**ANEXO V: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.4. **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO VI), devidamente preenchida;

2.5. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO VII), devidamente preenchida.

## **3. DOS CRITÉRIOS**

3.1. De acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que versa esse edital são:

a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;



**EDITAL 05/2024**

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

- b) Em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais em exercício na educação;
- e) Profissionais em exercício em outras áreas

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Itens sem pontuação serão considerados "zero", mesmo que encaminhada documentação comprobatória;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de pontuação obtida em cada uma das modalidades. A bolsa será implementada para a pessoa classificada em primeiro lugar.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

5.2. Como critérios de desempate para todas as modalidades, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.3. A concessão das bolsas está circunscrita a 01 (uma) bolsa PBPG/UFJF para o curso de Mestrado disponibilizada no presente Edital.



**EDITAL 05/2024**

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

**6. DO VALOR DAS BOLSAS**

- 6.1. O valor mensal das bolsas é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Mestrado.
- 6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

**7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- 7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.
- 7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

**8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

- 8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;
- 8.1.2. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;
- 8.1.3. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;
- 8.1.4. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;
- 8.1.5. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;
- 8.1.6. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de setembro de 2023.
- 8.1.7. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Mestrado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do segundo semestre do segundo ano:
  - I – Participação em pelo menos um evento da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;
  - II – Atendimento de uma das exigências abaixo relacionadas:
    - a) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou extrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa;

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

b) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN;

c) submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação.

**9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 03 de julho, a partir das 18 horas**.

9.2. O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 08 de julho, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação da bolsa, a ordem de classificação das/os candidatas/os, de acordo a bolsa disponibilizada no presente Edital.

9.4. **Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI**, do seguinte modo:

9.5.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.5.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: [usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br](mailto:usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br), os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

[https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization\\_id=1870456846a](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a)

b) Cópia da identidade e do CPF.

**10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS**

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

<b>DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO</b>	<b>DISPONÍVEL EM:</b>
Portaria CAPES n.º 133/2023, de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela	<a href="http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302">http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302</a>

**EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

CAPEs no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	
<b>Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021</b> , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	<a href="https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf">https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf</a>
<b>Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023</b> , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	<a href="https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf">https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf</a>
<b>RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 37</b> , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de PósGraduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	<a href="https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf">https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf</a>
<b>Resolução FACED/UFJF n.º 3</b> , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023.	<a href="https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf">https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf</a>
<b>Resolução FACED/UFJF n.º 4</b> , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	<a href="https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf">https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf</a>

## **11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS**

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas professoras Mariana Cassab, Margareth Aparecida Sacramento Rotondo e Sônia Maria Clareto (presidenta da Comissão e coordenadora do PPGE); pela discente Míriam Fernanda Costa e pelo discente Wellington José da Cunha (representantes do curso de Doutorado); pela discente Gisele Aparecida Faria Moreira (representante do curso de Mestrado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período



## EDITAL 05/2024

### EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO PPGE UFJF – 2024

de interposição.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

#### 13. CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	19/06/2024
Inscrições	24/06/2024 e 25/06/2024
Publicação do deferimento de inscrições	26/06/2024
Período de recursos	27 e 28/06/2024
Publicação final do deferimento de inscrições	01/07/2024
Período de Análise	27/06/2025 a 02/07/2024
Publicação dos Resultados	03/07/2024
Período de Recursos	04 e 05/07/2024
Publicação dos Resultados Finais	08/07/2024

Juiz de Fora, 19 de junho de 2024

Profa. Dra. Sônia Maria Clareto  
Presidenta da Comissão Permanente de Bolsas  
Coordenadora do PPGE/UFJF